**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede à Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias, SC - CEP 89843-000, por intermédio do Prefeito Municipal, LUIZ JOSÉ DAGA, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para o Fornecimento de Refeições na cidade de Chapecó, para Servidores e/ou Agentes Políticos do Município de Águas Frias quando em deslocamento a serviço.**

**Considerando** que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no ***Caput* do art. 25 da Lei n.° 8.666/93**. Desta forma, o **Credenciamento** apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados, bem como que os credenciados se adequem às condições e preços estabelecidos neste edital.

**1. O OBJETO**

1.1.O presente Edital destina-se **a CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE CHAPECÓ A SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E/OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS QUANDO EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO,** na forma discriminada no Anexo I do presente Edital.

1.2 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentada toda a documentação necessária. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I- Contrato Social;

II- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III- Alvará Sanitário, segundo legislação vigente;

IV - Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede do estabelecimento;

V- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, através das respectivas Certidões Negativas;

VI- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo) ANEXO II.

IX- Anexo I com cotação de valores e itens disponíveis para o fornecimento das refeições.

**2.2- Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:**

***MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS***

 ***CREDENCIAMENTO N° 01/2022***

 ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:***

 ***DATA DE ENTREGA:***

***3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***

3.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

I. Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados para serem feitas as refeições (restaurantes).

II. O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

IV - É vedado, sob pena de rescisão do contrato:

 a) Ter a CREDENCIADA em seu quadro social, servidor público do Município CREDENCIANTE, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

V O Credenciado deverá cobrar do servidor e/ ou agente político qualquer complementação excedente aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados a partir deste credenciamento.

VI. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

VII. As refeições poderão ser realizadas todos dias da semana, conforme necessidades do Município.

VIII- O Credenciado manterá ficha de controle das refeições fornecidas, com informação de data, nome legível e assinatura do servidor, conforme modelo do ANEXO IV do presente Edital, devendo entregar a ficha de controle mensal juntamente com a respectiva Nota Fiscal para conferência, controle e pagamento pelo Município.

IX. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno.

3.2. Havendo mais de um credenciado, competirá ao servidor público escolher o credenciado em que fará a refeição, de acordo com a melhor logística, localização momentânea e destino futuro.

3.3. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa

3.4. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo III, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

3.5. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

***4. DO PAGAMENTO***

4.1. O pagamento será **efetuado mensalmente**, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente da realização dos serviços conforme o numero de refeições efetuadas e o valor constante no Anexo I do presente Edital para cada refeição, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal acompanhada da ficha de controle de refeições mensal (Anexo IV), ambos documentos sem emendas ou rasuras, destacando a quantidade de refeições.

4.2. Não será paga a Nota Fiscal que estiver desacompanhada da ficha de controle de refeições prevista no Anexo IV devidamente e completamente preenchida.

4.3. O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável até 31/10/2022, sendo que, em caso de prorrogação do contrato ou vigência após a referida data, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, mediante prévio acordo entre as partes.

***5. VIGÊNCIA E PRAZO DE CREDENCIAMENTO:***

5.1 – O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer de **01/02/2022 até o dia *29/01/2023*.**

5.2 A vigência do credenciamento será a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia ***12 meses***, podendo ser prorrogado 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

***6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2022:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.41- 582 – FORNECEMNTO DE ALIMENTAÇÃO

MUNICIPIO

581 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

***7. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO***

7.1. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

8.2. O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

8.3 Fazem parte integrante deste Edital:

 Anexo I – Tabela com os valores

 Anexo II - Modelo de declaração de não emprego de menores

 Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Ficha de controle de refeições

8.4 - O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13 ás 17horas , através dos telefones (49) 3332-0019, ou pessoalmente junto ao Centro Administrativo Municipal no endereço citado no preâmbulo.

Águas Frias-SC, 23 de setembro de 2021.

**LUIZ JOSÉ DAGA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**MUNICIPIO DE ÁGUAS FRIAS**

**CREDENCIAMENTO N° 01/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DATA DE ENTREGA:\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2021**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT** |
| 1 | Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no **mínimo** **02 tipos** de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No **mínimo 03** tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no **mínimo 04 tipos** de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas ou refrigerante lata (350 ml).. | 28,33 |

Quantitativo das refeições do mês serão utilizados conforme a necessidade das Secretarias Municipais. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores, quando estes estiverem a serviço da Administração Municipal de Águas Frias.

O quantitativo tem como parâmetro as refeições que eventualmente podem ser utilizadas durante um ano, prazo este de vigência do contrato, SENDO:

**Fundo Municipal de Saúde: 700 refeições**

 **Município: 600 refeições**

**Total: 1300 refeições/Ano.**

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

***ANEXO II***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa e Assinatura

***ANEXO III***

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2022

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2022

CONTRATO N° \_\_/2022

O **MUNICIPIO DE ÁGUAS FRIAS**, Estado de Santa Catarina, com endereço de sua Sede Administrativa à Rua Sete de Setembro, 512, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.990.180/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ JOSÉ DAGA**, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....,........................... - na cidade de....................... -....., inscrita no CPF ou CNPJ n° ........................................, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. ..........................., brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n°........................., portador da Cédula de Identidade nº ..........................., doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I**

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

**Item 01** - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FRIAS/SC, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

1.2 Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município em conformidade com a tabela que segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT** |
| 1 | Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no **mínimo** **02 tipos** de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No **mínimo 03** tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no **mínimo 04 tipos** de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas ou refrigerante lata (350 ml). | 28,33 |

1.3. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores e/ou agentes políticos quando estes estiverem a serviço do Município.

**CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO**

A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de fornecimento de refeições na sede da empresa conforme necessidade do Município. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia ***31/10/2022***, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.° 8.666-93).

**CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

3.1. Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de refeições, **mensalmente**, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente da realização dos serviços conforme o numero de refeições efetuadas e o valor constante no Anexo I do presente Edital para cada refeição, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal acompanhada da ficha de controle de refeições mensal (Anexo IV), ambos documentos sem emendas ou rasuras, destacando a quantidade de refeições.

3.2. Não será paga a Nota Fiscal que estiver desacompanhada da ficha de controle de refeições prevista no Anexo IV devidamente e completamente preenchida.

3.3. O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável até 31/10/2022, sendo que, em caso de prorrogação do contrato ou vigência após a referida data, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, mediante prévio acordo entre as partes.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.2 - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

4.4 É vedado, sob pena de rescisão do contrato:

 a) Ter a CREDENCIADA em seu quadro social, servidor público do Município CREDENCIANTE, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

4.5 - Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados para serem feitas as refeições (restaurantes).

4.6 - O Credenciado deverá cobrar do servidor e/ ou agente político qualquer complementação excedente aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados a partir deste credenciamento.

4.7 - As refeições poderão ser realizadas todos dias da semana, conforme necessidades do Município.

4.8 - O Credenciado manterá ficha de controle das refeições fornecidas, com informação de data, nome legível e assinatura do servidor, conforme modelo do ANEXO IV do presente Edital, devendo entregar a ficha de controle mensal juntamente com a respectiva Nota Fiscal para conferência, controle e pagamento pelo Município.

**4.9 – A não entrega da ficha de controle ou entrega em desacordo com o estabelecido neste contrato e no edital de credenciamento implicará no não pagamento da nota fiscal emitida.**

4.10 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno.

4.11 – Está ciente o Credenciado que, havendo mais de um credenciado, competirá ao servidor público escolher o estabelecimento em que fará a refeição, de acordo com a melhor logística, localização momentânea e destino futuro.

4.12 - Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa

4.13 - O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO**

 O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2022:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

582 – FORNECEMNTO DE ALIMENTAÇÃO

MUNICIPIO

581 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO**

 Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 01/2022, processo de Inexigibilidade nº 01/2022 para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

 A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

 a) pela ocorrência de seu termo final;

 b) por solicitação do CREDENCIADO;

 c) por acordo entre as partes;

 d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento;

E) demais hipóteses legalmente previstas.

**CLÁUSULA IX- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Águas Frias/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

***Luiz José Daga***

***PREFEITO MUNICIPAL***

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**Analisado e Aprovado**

**JHONAS PEZZINI**

**OAB/SC 33678**

**ANEXO IV**

**FICHA DE CONTROLE DE REFEIÇÕES – MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

**FORNECEDOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MÊS DE REFERÊNCIA:\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA** | **NOME LEGÍVEL DO SERVIDOR** | **ASSINATURA DO SERVIDOR** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |